PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.983/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento Saúde
02.07.02.10.301.1002.1380 – Equipamentos Unidades PSF'S
02.07.02.10.301.1002.1380.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. PermanenteR$110.000,00
Fonte de Recurso – 1.53.00 Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a Transferência financeira do Sistema Único de Saúde – SUS, do bloco de Financiamento de Investimento, na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados às Unidades do Programa Saúde da Família.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de dezembro de 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal